



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008.

A DOUTORA ELOÁ ALVES FERREIRA
DE MATTOS, JUÍZA FEDERAL
DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no
uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de simplificar e agilizar a expedição das Certidões de Distribuição da Justiça Federal no âmbito desta Seccional;

Considerando que a todos é assegurada, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidões em repartições públicas, para a defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (alínea b do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos no que concerne à expedição de certidões *via internet* desde a edição da Portaria nº 55-DF, de 21 de agosto de 2006, RESOLVE:

ESTABELECE novos critérios e procedimentos para emissão de Certidões de Distribuição.

I – A emissão Certidão de Distribuição da Justiça Federal, na competência territorial da SJES será requerida exclusivamente pela *internet*, por meio do preenchimento de formulário disponível no site <http://www.jfes.jus.br>, ressalvadas as exceções previstas nos itens VI e VII desta Portaria;

a) A SJES prestará, em suas diversas unidades, atendimento para a solicitação e a emissão de certidões para os requerentes que não disponham de acesso à *Internet*.

II – A emissão das certidões será gratuita e feita com base nas informações (nome e CPF/CNPJ) fornecidos pelo requerente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

III – Todas as certidões serão emitidas em papel comum, serão válidas por 90 (noventa) dias e nesse prazo poderão ter sua autenticidade verificada pelo recebedor por meio de formulário próprio de consulta, disponível no <http://www.jfes.jus.br>.

IV – Quando o processamento preliminar automático apontar uma certidão negativa (nada consta), a mesma será exibida na tela e poderá ser impressa imediatamente.

V – No caso de requerimento de certidão para os quais o processamento apontar a necessidade de análise dos "prováveis" (nomes iguais ou semelhantes que o sistema fornece para verificação de possível positivação da certidão), o requerente será consultado sobre o interesse de fazer solicitação nesse sentido.

a) Optando por solicitar o processamento da certidão através da análise de prováveis, o requerente receberá um número relativo ao pedido. Esse número será utilizado posteriormente para impressão da certidão através da *Internet*;

b) As certidões requeridas dessa forma deverão ser expedidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Após o prazo previsto na alínea anterior, o requerente poderá imprimir via *Internet* a certidão através de formulário específico disponível no *site* <http://www.jfes.jus.br>, mediante a informação do CPF ou CNPJ e do número do pedido;

d) A análise de prováveis poderá ter como resultado uma certidão positiva ou negativa.

VI - As certidões para entidades federais e instituições financeiras somente serão expedidas mediante requerimento específico, devidamente fundamentado, dirigido ao Núcleo de Apoio Judiciário – NAJ. Verificado algum impedimento, o requerimento será encaminhado à consideração da Direção do Foro.

VII – As certidões cujo requerente não seja cadastrado no CPF/CNPJ, deverão ser solicitadas mediante requerimento específico,

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a dot and a long horizontal stroke.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

devidamente fundamentado, mencionando os motivos pelos quais o requerente não possui o cadastramento exigido.

VIII – As certidões requeridas até às 16:40 horas são consideradas como requeridas no dia e, após este horário, são consideradas como requeridas no dia seguinte.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 55-DF, de 21 de agosto de 2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the name of the signatory.

ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS
Juíza Federal Diretora do Foro